

RELATÓRIO

PROCESSO: 48500.002253/04-65

INTERESSADOS: Agentes de geração do setor elétrico, participantes do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE.

ASSUNTO: Proposta de aprimoramento dos critérios de apuração da indisponibilidade de empreendimento de geração participante do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, para fins de cálculo das taxa equivalente de indisponibilidade de que tratam os §§ 5º a 7º, art. 3º, da Resolução nº 688, de 24 de dezembro de 2003.

RELATOR: Diretor Isaac Pinto Averbuch.

RESPONSÁVEL: SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO - SRG.

DOS FATOS

A Resolução nº 688, de 2003, aprovou a versão 3.5 das Regras de Mercado do então Mercado Atacadista de Energia - MAE, incorporando incentivo à eficiência das usinas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, por meio da apuração e aplicação da Taxa Equivalente de Indisponibilidade Forçada Apurada - TEIFa e da Taxa Equivalente de Indisponibilidade Programada - TEIP.

2. O § 7º, art. 3º, da referida Resolução, cuja redação foi alterada por meio da Resolução Normativa nº 75, de 29 de julho de 2004, ao dispor sobre os casos a serem desconsiderados no cálculo das taxas de indisponibilidade, estabeleceu que:

“§ 7º No cálculo dos índices de disponibilidade verificada o ONS poderá desconsiderar períodos atípicos relativos ao início de operação comercial de unidades geradoras, caso justificado adequadamente; bem como deverá desconsiderar as manutenções programadas de longa duração, em função de modernizações e reformas, no período de 1º de janeiro de 2001 a 30 de junho de 2004.”

3. A Nota Técnica nº 007/2005-SRG/ANEEL, de 03 de fevereiro de 2005, com base em avaliações efetuadas aos critérios seguidos pelo ONS e em sugestões recebidas dos agentes e da ABRAE, elaborou proposta de resolução, aprimorando o tratamento a ser dado às indisponibilidades das usinas participantes do MRE, de modo a incentivar a eficiência na prestação dos serviços.

4. A minuta de resolução foi avaliada pela Diretoria, que concluiu pela realização da Audiência Pública nº 004/2005, por intercâmbio documental, a qual se efetivou no período de 24 de fevereiro a 18 de março de 2005.

5. Por ocasião da referida Audiência Pública, foram recebidas contribuições de 14 agentes do setor elétrico, dentre as quais 10 sugestões já estavam previstas na minuta de resolução ou se tratam de critério já adotado pelo ONS, 3 sugestões foram aceitas e incorporadas à minuta de resolução, 9 foram

parcialmente aceitas e 11 não foram consideradas e justificadas por meio da Nota Técnica nº 021/2005-SRG/ANEEL, de 9 de junho de 2005, constante do processo.

6. Faço integrar a este relatório a minuta de resolução normativa ora proposta pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração - SRG, cuja redação atual resulta das avaliações efetuadas.

7. É o relatório.

Brasília, 27 de junho de 2005.

ISAAC PINTO AVERBUCH

Diretor